



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO Nº 020-42071/2016 - RECURSO VOLUNTÁRIO (APENSO: PROC. 020-16.877/2016)
RECORRENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO (SEBRAE - MA)

RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO LUÍS
RELATORA: MONIQUE DE PIERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE PONTES

ACÓRDÃO Nº 3127 /2017.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. Auto de Infração por Ausência de Recolhimento de ISS Retido. Comprovação de Notas Fiscais de Origem Substituídas e Pagas. Reconhecimento Superveniente pela Administração Tributária. Aplicação subsidiária do Art. 485, VI do CPC. Provimento do Recurso Voluntário Sem Exame de Mérito por Perda de Objeto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís – MA, na conformidade dos votos e notas consignadas nos autos, por unanimidade e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, **conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luis-MA, 12 de abril de 2017.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES
Relatora


HAROLDO C. CAVALCANTI JUNIOR


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS


NILTON LUIZ LIMA PRASERES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.